RESOLUÇÃO Nº 2/03

SÚMULA: Modifica a Subseção I da Seção III, artigo 14 e anexo I da resolução nº 1/03 de 31-1-2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica modificada a Subseção I da Seção III, artigo 14 e anexo I da resolução nº 1/03 de 31-1-2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO I

Do Chefe de Assessoria de Comunicação Social, do Chefe de Cerimonial e dos Assessores de Cerimonial.

Art. 14 – Ao Chefe da Assessoria de Comunicação Social e ao Chefe de Cerimonial, são atribuídas as seguintes competências:

I – Exclusivamente, ao Chefe da Assessoria de Comunicação Social: providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter publico da Câmara; providenciar junto à imprensa a publicação, retificação e revisão dos atos da Câmara Municipal; a designação e distribuição das tarefas pertinentes à sua função aos seus subalternos vinculados à mesma equipe de assessores, bem como exercer outras atividades correlatas.

II – Exclusivamente, ao Chefe de Cerimonial: recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara, conduzindo-os à presença do Presidente e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa; organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara; manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes; desenvolver programas de visitação de alunos de estabelecimentos de ensino às dependências da Câmara, expondo sobre sua organização e seu funcionamento e a importância da representação exercida pelos Vereadores; desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos; organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente da Câmara; apreciar as relações existente entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhora-las;

III – Exclusivamente, aos Assessores de Cerimonial: programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Legislativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor na data de sua publicação e, permanecendo inalteradas as demais disposições da resolução nº 1/03, de 31-1-2003.

Sala das sessões, 21 de março de 2003.

PETRONIO CARDOSO
Presidente

MAURO BERTOLI
Vice-Presidente

ANDRÉ LUIZ ROSSI
1º Secretário

DINALMO SIMÕES PINTO
2º Secretário

JCSS.